LEI Nº 2.097, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

Súmula: "Ratifica os programas de trabalho estabelecidos pelo PPA – 2017/2021, LDO – 2021, e LOA – 2021, e dá Outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificados os programas de trabalho estabelecidos pelo Plano Plurianual, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual vigentes.

Parágrafo único: O Quadro de Detalhamento de Despesa passa a vigorar em conformidade com o apresentado no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

VERGINIA MARA PEDROSO
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Rodovia Pr 407 – km 18 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR